



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 4.064/2019

DECISÃO

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para o fornecimento de água mineral aos Cartórios da 35ª e 94ª Zonas Eleitorais de Chapecó-SC.

Instruídos os autos com as informações pertinentes, verifico que o valor obtido para a contratação, a partir da pesquisa de mercado realizada, permite a aplicação do art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993, a teor dos princípios da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto, AUTORIZO a contratação da empresa **CHAME ÁGUA CHAPECÓ LTDA.** para o fornecimento de 100 bombonas de 20 litros de água mineral para os Cartórios da 35ª e 94ª Zonas Eleitorais de Chapecó, com dispensa de licitação, no valor de R\$1.175,00,00, com supedâneo no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

Declaro que a presente despesa é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, conforme informações prestadas pela Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade - COFIC (p. 33).

À COFIC, para emissão da Nota de Empenho.

Florianópolis, 13 de fevereiro de 2019.

Eduardo Cardoso
Secretário de Administração e Orçamento